

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03650.000002/2026-80

2. Descrição da necessidade

Todo o trabalho do IBGE é dependente de acesso estável à internet para transmissão de pesquisas, sistemas administrativos e videoconferências. A presente demanda decorre de um fato superveniente e impeditivo: a atual prestadora do serviço (**DIGITAL NET INTERNET SERVICE PROVIDER LTDA**), que atende as unidades de Campo Grande, foi sancionada com a **Declaração de Inidoneidade** (Art. 156, IV, Lei 14.133/2021). Visto que o contrato vigente expira em **10/02/2026** e a sanção impede legalmente a sua renovação, faz-se necessária uma nova contratação imediata para evitar o "apagão de dados" nas unidades da SES/MS em Campo Grande

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/MS	Mario Alexandre de Pinna Frazeto

4. Necessidades de Negócio

Garantir a conectividade ininterrupta para as atividades de coleta, processamento e disseminação de informações estatísticas e geocientíficas, bem como o suporte aos sistemas administrativos eletrônicos e fluxos de comunicação institucional.

5. Necessidades Tecnológicas

Contratação de 3 (três) links de internet banda larga e cada link com 1 repetidor de sinal, providos por meio físico terrestre, preferencialmente fibra ótica, sendo aceito o condutor metálico na impossibilidade da fibra.

O cálculo utilizado para justificativa da velocidade foi baseado na orientação da DTI/COTEL, que recomendou 5 Mbps por usuário.

Entre efetivos e temporários, foi levantado o quantitativo de 80, o que equivaleria a 400 Mbps para download, por link. Já para upload, recomendou-se 10% da taxa de download, o que equivale a 40 Mbps por link.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Entrega de sinal via interface Ethernet (RJ-45).
- Fornecimento de equipamentos (modem/roteador) em regime de comodato.
- Suporte técnico com tempo de reparo de interrupções de até 12 horas.
- Disponibilidade mensal (SLA) mínima de 99,2%.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Contratação de 3 (três) acessos SCM pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, nos seguintes locais:

- link 1 - sala do SSI e repetidor próximo aos banheiros;
- link 2 - sala do Superintendente e repetidor e próximo à sala da GPGA,
- link 3 - na agência de Campo Grande - Av. Afonso Pena 1.897, sala 901, e repetidor na sala 902.

8. Levantamento de soluções

- **Alternativa 1 (Telebras):** Em cumprimento à Lei 14.744/2023, a contratação da Telebras via inexigibilidade foi realizada de forma centralizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação. Contudo, não contempla toda a necessidade da SES/MS e o que foi contratado está com a programação de instalação para o dia 27/02/2026
- **Alternativa 2 (Pregão Eletrônico):** É a solução definitiva, porém o tempo médio de tramitação excede o prazo de vencimento do contrato atual (10/02/2026).
- **Alternativa 3 (Dispensa Eletrônica - Art. 75, II):** Identificada como a **única via célere** para garantir a transição sem interrupção do serviço.

9. Análise comparativa de soluções

Atualmente, as tecnologias de **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** dividem-se principalmente pela forma como o sinal é transportado:

- **Fibra Óptica (FTTH/FTTC):** Utiliza pulsos de luz para transmissão. É a tecnologia mais estável, com menor latência e maior capacidade de banda (como os **400 Mbps** planejados).
- **Cabo (Coaxial/HFC):** Utiliza cabos de cobre revestidos. Embora atinja altas velocidades, a estabilidade pode ser menor que a da fibra, e a banda costuma ser compartilhada entre usuários da mesma região. Historicamente, os endereços do IBGE na Rua Barão do Rio Branco e na Avenida Afonso Pena já utilizaram a tecnologia de "internet banda larga por cabo".
- **Via Rádio:** Depende de antenas com visada direta entre o provedor e o cliente. É comum em áreas onde o cabeamento físico não chega, mas sofre interferências climáticas e eletromagnéticas.
- **Satélite:** Utilizada em áreas remotas onde não há infraestrutura terrestre. Possui latência muito alta, o que prejudica videoconferências, que são necessidades de negócio do IBGE.
- **Link Dedicado:** Diferente da banda larga comum, oferece garantia de 100% da banda contratada e maior segurança, porém com custos significativamente mais elevados.

Segue quadro comparativo:

REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			X
A solução apresenta-se disponível na maioria dos itens-alvo desta licitação?	X		
A solução apresenta a estabilidade necessária para a realização das atividades institucionais do IBGE?	X		

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A contratação da Telebras (preferencial por força da Lei 14.744/2023) foi avaliada, mas não houve disponibilização de procedimentos técnicos imediatos para os endereços específicos em tempo de evitar a interrupção do serviço em fevereiro. De igual modo, a realização de Pregão Eletrônico também se mostra inviável e desnecessária, diante da possibilidade de realização da contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

No SCM, não serão admitidas soluções que utilizem meios de transmissão sem fio, como por rádio, satélite etc., tal qual descrito no item 8. Este tipo de solução costuma ser instável e geralmente apresenta inconsistência nas velocidades contratadas. Elas também sofrem maior interferência das condições climáticas como chuvas, neblinas etc. Além de ser prejudicada por quaisquer obstruções como árvores e morros que estejam entre a estação base e o receptor na agência, afetando a qualidade do serviço prestado. Este tipo de serviço, também, comumente cobre apenas uma área local limitada, não sendo confiável para as necessidades do órgão. Além disso, o preço apresentado nestas soluções tende a ser maior que a banda larga por meio físico terrestre, ou no máximo, igualando seus valores, inexistindo, portanto, quaisquer vantagens financeiras ou de qualidade que justifique a adoção dessa solução.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Para análise dos custos, levou-se em consideração o preço atualmente pago à empresa beneficiada no contrato vigente (Digital Net), conforme última Nota Fiscal emitida, no valor de R\$ 261,13 (duzentos e sessenta e um reais e treze centavos) por link fornecido, e mais os preços da CLARO e da VIVO, ambos realizados pela internet, conforme links abaixo:

VIVO

<https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/ultrabanda-larga/internet-fibra>

CLARO

<https://planos.claro.com.br/empresas/monte-sua-combinacao>

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) com alta velocidade, com no mínimo 400 Mbps de download e 40 Mbps de upload, conexão ilimitada, infraestrutura em fibra ótica, preferencialmente, ou via cabo na impossibilidade da fibra, e suporte corretivo especializado.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 9.600,00

A estimativa foi realizada com base no atual contrato, conforme NF do serviço, e mais 2 empresas pesquisadas pela internet. Segue resumo abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DO SERVIÇO SEM FIDELIZAÇÃO	TAXA DE ADESÃO	INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL /LINK
DIGITAL NET	08.929.889/0001-06	R\$ 261,13	-	-	R\$ 261,13
VIVO		R\$ 259,99	-	-	R\$ 259,99
CLARO		R\$ 109,90	83,33	83,33	276,57

As taxas de adesão e instalação foram diluídas em 12 meses.

- **Valor MÉDIO mensal estimado/link:** 265,89
- **Valor para 3 links:** R\$ 797,69.
- **Valor total (12 meses):** R\$ 9.572,28 (arredondamos para 9.600,00)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A fibra ótica é a tecnologia que melhor suporta o tráfego pesado de dados e vídeo exigido pelas novas rotinas de trabalho híbrido do IBGE, estando disponível de forma capilarizada nos endereços solicitados.

A contratação deverá estar em conformidade com a resolução 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL foi revogada pela resolução nº 717/2019.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A adoção da Dispensa Eletrônica para esta contratação transitória permite capturar preços de mercado de varejo, que são significativamente menores do que links dedicados de alta complexidade.

O custo-benefício da solução escolhida, banda larga por meio físico terrestre (observado nas poucas propostas presentes nas ofertas nos portais eletrônicos dos fornecedores) tende a ser menor que as outras soluções, ou no máximo, igualando seus valores.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Continuidade operacional imediata após a sanção da Digital Net, permitindo a realização dos trabalhos necessários e acessos aos sistemas do IBGE.

17. Providências a serem Adotadas

Análise por parte da equipe técnica; elaboração dos demais artefatos.

18. APROVAÇÃO

1 - Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

José Luiz Thomaselli Nogueira

Coordenação de Telecomunicações

IBGE - Diretoria de Tecnologia da Informação

19. AUTORIZAÇÃO

1 - Autorizo a Contratação.

Marcos Vinicius Ferreira Mazoni.

Diretor de Tecnologia da Informação

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Serviço comum que pode ser contratado por dispensa eletrônica, necessidade do serviço e equipe de planejamento seguindo solicitação do Superintendente. O processo ainda irá para a Coordenação de Telecomunicações para análise.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA LETICIA OTA HOLLSBACK

Integrante Administrativo

EMILIO FLAVIO VIEIRA

Integrante Requisitante e Técnico

GUILHERME MORENO GUIMARAES

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ THOMASELLI NOGUEIRA, Coordenador, em 23 de Janeiro de 2026, às 19:15:34, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3978346058609741130 e o código CRC 418F0120.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI, Diretor, em 23 de Janeiro de 2026, às 19:23:06, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4880400044857901703 e o código CRC 799AB471.